

**ATA Nº 03  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
PODER EXECUTIVO**

**ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO REFERENTE A AUSÊNCIA DA ENTREGA DAS AMOSTRAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL PELA EMPRESA SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Registro de Preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maracajá/SC.

Às onze horas do dia dois de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, na Sala de Licitações, na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 159/2023, para dar continuidade ao processo do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Srª. Helen Amarilis Simon Berti, a mesma informou que recebeu da equipe técnica do Departamento de Educação do município que a empresa classificada em segundo lugar, SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA não cumpriu as exigências conforme o item do edital 12.5.1 “No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada”.

Diante a apresentação do Relatório, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do município, que após análise exarou a seguinte conclusão: “Ante o exposto, opina-se pela desclassificação da empresa SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA, por não atingir à exigência do edital do Pregão 58/2023”. Após a leitura verbal do relatório exarado pelo Diretor do Departamento de Educação, Daniel de Souza, e parecer jurídico manifestando-se pela desclassificação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, por unanimidade, **acataram o resultado do RELATÓRIO e PARECER JURÍDICO, no sentido de que as amostras não foram apresentadas em tempo hábil descrito no edital**, e decidem pela **DECLASSIFICAÇÃO da empresa SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA**. Diante disso, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram o envelope de habilitação da empresa terceira colocada, estando os documentos de acordo com as exigências do edital, restando por essa razão habilitada. Assim sendo, o município de Maracajá convoca a empresa terceira colocada, CO-PES TÊXTIL LTDA, para apresentar as amostras dos uniformes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município - DOM. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. O relatório técnico de reprovação dos uniformes e parecer jurídico ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11:20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 02 de janeiro de 2024.

**HELEN AMARILIS SIMON BERTI**  
PREGOEIRA

**GRASIELA BECKER**  
EQUIPE DE APOIO

**LUCIANE RONCHI VALNIER**  
EQUIPE DE APOIO

**ANIBAL BRAMBILA**  
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão.